



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
DIA DAS CRIANÇAS COM CARTÕES SICOOB
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037148/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUACU - SICOOB CREDIGUACU

Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544

Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000

CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 05/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 31/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. Poderão participar desta promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional da República Federativa do Brasil;
- Que seja cooperado e ativo da MANDATÁRIA ou ADERENTES no período da presente promoção;
- Possuir cartão de crédito de qualquer bandeira, vinculado a conta corrente
- Cumpra com os demais itens do presente regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. Não poderão participar desta promoção:

- i.* As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- ii.* Empregados e Diretores da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- iii.* Membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- iv.* Membros do Conselho Fiscal da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- v.* Cooperados que não estejam em dia com as obrigações estatutárias da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- vi.* Sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta promoção;
- vii.* sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta promoção;
- viii.* Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

6.1.3. Na hipótese de um PARTICIPANTE contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o Contemplado teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. Poderão participar da presente Promoção Comercial todos os cooperados/associados da empresa SICOOB-CREDIGUAÇU, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 67.960.229/0001-49, que possuírem um cartão de crédito de qualquer bandeira vinculada a conta corrente.

6.1.4.1. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras no Cartão de Crédito, o associado receberá 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios.

6.1.5. Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Ao executar o disposto na cláusula 6.1.4, o PARTICIPANTE terá o seu cupom colocado na urna pela Mandatária.

6.2.2. Cada CPF ou CNPJ se limita a receber 01 cupom a cada R\$ 500,00 contabilizados na fatura do Cartão de Crédito.

6.3. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA de n.º 612/2023.

6.3.2. Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste regulamento.

6.3.4. Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração do resultado.

6.3.5. Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração do resultado da promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6. O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.7. O regulamento desta promoção ficará exposto no site da Cooperativa <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>.

6.4. PREMIAÇÃO

6.4.1. Serão contemplados 04 (quatro) participantes, sendo 01 (um) participante por regional.

Prêmios: 04 (quatro) Tablets Samsung Galaxy TAB A9+ 11" 64GB 4GB RAM Android 13 Octa Core Wi-Fi, no valor de R\$ 1.199,99 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) cada.

6.5. CIDADES DAS REGIONAIS:

6.5.1. REGIONAL 1: Descalvado, São Carlos, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santa Cruz das Palmeiras, Brotas, São Simão, Araraquara e Ibaté;

6.5.2. REGIONAL 2: Pirassununga, Rio Claro, Araras, Leme, Cordeirópolis, Santa Cruz da Conceição, Conchal, Limeira e Analândia;

6.5.3. REGIONAL 3: Sorocaba, Itapetininga, Itu, Votorantim, Tatuí, Boituva, Salto e São Roque;

6.5.4. REGIONAL 4: Campinas, Americana, Indaiatuba, Mogi Guaçu, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré e Jundáí.

6.6. Associados vinculados ao Posto de Atendimento digital participarão da promoção de acordo com o endereço de cadastro da Cooperativa, não havendo a cidade descrita o cooperado associado digitalmente participa do sorteio da regional mais próxima ao seu domicílio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/11/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 31/10/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Conselheiro Antonio Prado NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: nas redes sociais

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	1º ao 4º Prêmio: 01 (um) Tablet Samsung Galaxy TAB A9+ 11" 64GB 4GB RAM Android 13 Octa Core Wi-Fi	1.199,99	4.799,96	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	4.799,96

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Após a data e o horário determinado para colocação dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas e enviadas ao local da apuração, devendo os cupons serem colocados em um único recipiente por regional, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente legível e completo, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Ficam vetadas as participações:

- i. As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- ii. Empregados e Diretores da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- iii. Membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- iv. Membros do Conselho Fiscal da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- v. Cooperados que não estejam em dia com as obrigações estatutárias da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- vi. Sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta promoção;
- vii. Sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta promoção;
- viii. Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar;
- ix. inadimplência com o cartão de crédito.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação do resultado e dos ganhadores ocorrerá no dia 05/11/2024 a partir das 14:00, por meio do site da Cooperativa <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2. Os nomes dos contemplados serão disponibilizados no site da Cooperativa <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias.

11.3. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da Cooperativa onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar e dúvidas frequentes.

11.4. O Número do Certificado de autorização desta promoção constará sempre neste regulamento e no site da Promoção, estando a Mandatária dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o (a) Participante contemplado (a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do (a) respectivo (a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.3. Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

12.4. Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, qual deverá retirar o respectivo bem na agência onde possui sua respectiva conta; na hipótese do participante ganhador ser associado digital, este deverá retirar na Sede da cooperativa.

12.5. É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cadastro, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.6. A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.7. Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/ME.

12.8. Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.9. A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador Página 6 de 7 (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.2. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e site desta Promoção Comercial.

13.3. O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto ao site da Cooperativa, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.4. O (a) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

13.5. Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O (A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

13.6. A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.7. A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

13.8. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.10. As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA no referido Regulamento.

13.12. A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.13. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

13.14. Para qualquer informação, dúvidas ou esclarecimentos, o participante poderá entrar em contato por meio do telefone (19) 3593-9898, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/09/2024 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YDY.XUR.LYY